

LEI Nº 1.205 DE 15 DE JULHO DE 2005

Institui o Programa “Incubadora de Empresas” no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Incubadora de Empresas”, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º – Os objetivos do Programa são:

I – apoiar o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos, em processo de constituição;

II – incentivar a criação de novos empreendimentos;

III – propiciar capacitação para a qualificação dos gerentes destes empreendimentos;

IV – viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para a implantação e/ou instalação dos empreendimentos;

V – gerar emprego e renda no Município.

Art. 3º – Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá o Colegiado Municipal de Desenvolvimento, com a participação de diversas secretarias afetas ao Programa, de representantes da sociedade civil, do empresariado, de micro e pequenos empreendedores, de universidades, de escolas técnicas e de representações locais do SEBRAE e FIRJAN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Paulo César Ramos Cabral